

Despacho (extrato) n.º 4464/2014

Por despacho de 07/01/2014, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea q) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP:

Doutora Paula Cristina Menino Duarte Homem — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como Professora Auxiliar, desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior, a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de janeiro de 2014. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

207700916

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso (extrato) n.º 4150/2014****Anulação de Procedimento Concursal**

Por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Évora de 14 de março de 2014, e para os devidos efeitos tornamos público que se procedeu à anulação do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 3836/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 19 de março de 2014.

19 de março de 2014. — A Diretora de Serviços dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, *Sara Maria de Sousa Janota*.
207701694

Aviso (extrato) n.º 4151/2014**Anulação de Procedimento Concursal**

Por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Évora de 14 de março de 2014, e para os devidos efeitos tornamos público que se procedeu à anulação do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 3835/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 19 de março de 2014.

19 de março de 2014. — A Diretora de Serviços dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, *Sara Maria de Sousa Janota*.
207701523

Despacho n.º 4465/2014**Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora**

1 — Na sequência da publicação da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, torna-se necessário proceder à alteração dos horários fixados anteriormente e à divulgação do Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, que se publica em anexo à presente ordem de serviço, dela fazendo parte integrante.

2 — Os Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (SASUE) seguirão os princípios gerais do Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Pessoal não Docente da Universidade de Évora, publicado através da Ordem de Serviço n.º 8/2006, de 24 de fevereiro, e alterado pelas Ordens de Serviço n.º 18/2007, de 26 de junho, 1/2008, de 28 de janeiro e 12/2013, de 24 de setembro alterando os artigos necessários à adequação daquele Regulamento às especificidades dos SASUE.

3 — De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 115.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro foi este Regulamento remetido a parecer da delegada sindical.

4 — São revogados todos os despachos e normativos que contrariem o disposto na presente alteração ao regulamento. As autorizações concedidas relativamente à adoção de modalidades de horários específicos, nomeadamente as jornadas contínuas, caducam no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrada em vigor das presentes alterações ao regulamento, devendo ser apresentados novos pedidos de autorização nos termos definidos nas presentes alterações ao regulamento.

5 — Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, as alterações ao regulamento entram em vigor no dia 28 de setembro de 2013.

ANEXO

Regulamento do período de funcionamento e horário de trabalho dos serviços e ação social da Universidade de Évora**CAPÍTULO I****Princípios Gerais**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define os períodos de funcionamento e atendimento dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (SASUE), bem como o regime de duração e horário de trabalho do pessoal dos mesmos, qualquer que seja o local de trabalho, o vínculo e a natureza das funções exercidas.

Artigo 2.º

Período de Funcionamento

O período de funcionamento diário dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora inicia-se às 7 horas e 30 minutos e termina às 24 horas.

Artigo 3.º

Período de Atendimento

O período de atendimento ao público é fixado para cada um dos serviços, de acordo com as necessidades e especificidades dos mesmos. Este horário deverá ser afixado nos locais próprios e visíveis ao público.

Artigo 4.º

Duração semanal do trabalho

A duração semanal do horário de trabalho dos funcionários dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora é de quarenta horas.

Artigo 5.º

Deveres de pontualidade e de assiduidade

1 — Os funcionários dos SASUE estão obrigados ao cumprimento do horário resultante do presente regulamento, devendo comparecer regularmente ao serviço e não podendo ausentar-se sem autorização do responsável máximo de cada unidade ou serviço, exceto em casos de funcionários afetos a serviço externo ou em situações devidamente justificadas nos termos da legislação aplicável.

2 — A violação do disposto no número anterior dá origem à marcação de falta, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6.º

Responsáveis das unidades e serviços

Cabe aos responsáveis das unidades e serviços:

- Assegurar o cumprimento, pelos respetivos funcionários, dos deveres de pontualidade e assiduidade;
- Proceder à aplicação do disposto no presente regulamento, de forma a não prejudicar o regular funcionamento dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora.

CAPÍTULO II**Modalidades de horário de trabalho**

Artigo 7.º

Modalidades de horário

1 — Os SASUE adotam as seguintes modalidades de horário:

- Horário rígido;
- Jornada contínua;
- Trabalho por turnos.